



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Dispõe sobre a permuta das áreas que
especifica e dá outras providências.**

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art.1º Ficam desafetadas as áreas públicas municipais denominadas APMs 13 e 20, do Loteamento Residencial Polinésia situadas na Alameda Ilhas de Páscoa, com áreas de 12.132,14 m² e 8.112,00 m² respectivamente, bem como alterado o uso do solo e memoriais descritivos, passando de bem de uso comum do povo - esporte e lazer, para bem de uso dominial.

Art. 2º Fica afetada parte do lote 01, da Quadra 19, do Loteamento Residencial Polinésia com área de 20.244,14 m², bem como alterado o uso do solo e memorial descritivo, passando da categoria de área particular destinada a clube, para a categoria de bem de uso comum do povo - esporte e lazer.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta das APMs 13 e 20, do Loteamento Residencial Polinésia, com áreas de 12.132,14 m² e 8.112,00 m² (matrículas nº 80.705 e 80.712) respectivamente, por 20.244,14 m² do lote número 01, da Quadra Q 19, situado na Alameda Havaí, com área total de 28.095,81 m² (matrícula nº 80.653) do loteamento mencionado, objeto do Processo Administrativo Municipal nº 24198/08.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 31 dias do mês dezembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício